SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de verificação de créditos

(art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194

Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR

Recuperanda: Rodomak Transportes LTDA.

Ajuizamento da recuperação judicial: 08/04/2026

PREMISSAS METODOLÓGICAS DA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

As premissas aqui descritas consolidam os critérios gerais aplicáveis a todos os créditos analisados, sem prejuízo da análise individual realizada em cada caso concreto.

A metodologia está estruturada em três eixos:

- premissas gerais aplicáveis à verificação de créditos, independentemente da forma de provocação;
- premissas específicas da verificação de ofício, realizada pela Administração Judicial;
- premissas específicas da verificação provocada, decorrente de habilitações e divergências apresentadas pelos credores.

1. Premissas gerais aplicáveis à verificação de créditos

As premissas abaixo são observadas em toda e qualquer análise de crédito, seja na verificação de ofício, seja na verificação provocada por credores.

1.1. Marco temporal da concursalidade (fato gerador)

Para fins de definição da natureza concursal ou extraconcursal do crédito considerando o marco temporal de sua constituição, adota-se como critério a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, em consonância com a orientação consolidada na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

A identificação do fato gerador observa a natureza do crédito, aplicando-se, exemplificativamente, os seguintes critérios:

- créditos decorrentes de fornecimento de bens ou serviços: considera-se, como regra prática, a data de emissão da nota fiscal ou documento equivalente;
- honorários advocatícios de sucumbência e honorários periciais: considera-se a data de sua fixação;
- créditos derivados de contrato: considera-se a data de celebração do contrato, à exceção dos contratos de trato sucessivo, que se renovam periodicamente, caso em que será verificada a data de cada fornecimento de bens ou serviços;
- crédito trabalhista: data em que gerado o crédito trabalhista em análise, podendo ser o período de trabalho ou a data da rescisão contratual, por exemplo.
- crédito indenizatório: data da fixação da condenação;

Para as demais hipóteses, não listadas anteriormente, analisa-se, caso a caso, o momento em que efetivamente se constituiu a obrigação.

Quando o fato gerador ocorrer na mesma data da distribuição do pedido de recuperação judicial, considera-se como marco de corte a hora exata da distribuição, conforme registro no sistema de tramitação processual (eproc, PJe ou equivalente).

1.2. Análise de garantias

A análise das garantias observa distinção entre garantias reais e garantias fiduciárias, com critérios específicos conforme a natureza do bem e a forma de constituição da garantia. Em todos os casos, exige-se comprovação documental suficiente da existência e da regular constituição da garantia.

1.2.1. Garantias reais

Abrangem, exemplificativamente, hipoteca e penhor (inclusive penhor rural).

Premissas adotadas:

- a garantia deve estar prevista no contrato e devidamente comprovada por documentação idônea;
- é indispensável a comprovação do respectivo registro (ex.: matrícula do imóvel, registro no cartório competente);

- o valor a ser reconhecido como crédito com garantia real limita-se ao valor de avaliação do bem dado em garantia, conforme elemento objetivo disponível (ex.: valor de avaliação contratual, laudo, documento equivalente);
- o excedente do crédito, quando existente, é classificado como quirografário ou ME/EPP, a depender do enquadramento do credor;
- na ausência de comprovação suficiente da constituição da garantia, o crédito é tratado como quirografário ou ME/EPP, a depender do enquadramento do credor.

1.2.2. Garantias fiduciárias

Abrangem, exemplificativamente:

- alienação fiduciária de bens imóveis;
- alienação fiduciária de veículos (automóveis, reboques, semirreboques);
- alienação fiduciária de máquinas e equipamentos;
- cessão fiduciária de títulos de crédito;
- cessão fiduciária de recebíveis;
- cessão fiduciária de aplicações financeiras.

Premissas adotadas:

- exige-se a comprovação da efetiva constituição da garantia fiduciária, conforme a natureza do bem e os requisitos formais aplicáveis (ex.: registro na matrícula do imóvel, anotação junto ao órgão de trânsito, registro em cartório de títulos e documentos, comprovação documental da cessão de direitos);
- quando o contrato condiciona o aperfeiçoamento da garantia à prática de atos posteriores (ex.: entrega de borderôs, remessa periódica de títulos, formalização de cessões), é necessária a comprovação de que tais atos efetivamente ocorreram;
- para apuração do limite da extraconcursalidade, adota-se critério objetivo conforme a natureza do bem ou direito dado em garantia, tais como:

a. imóveis: valor de avaliação constante do contrato ou de documento equivalente;

b. veículos: valor de mercado na data do pedido, conforme tabela de referência adotada pela Administração Judicial;

c. máquinas e equipamentos: valor constante da nota fiscal ou documento de aquisição, quando inexistente avaliação diversa idônea;

d. recebíveis, títulos e créditos cedidos fiduciariamente: extensão e valor efetivamente comprovados por meio dos documentos de lastro (ex.: borderôs, demonstrativos, relações de títulos);

e. aplicações financeiras: saldo existente na data do pedido, comprovado por extrato ou documento equivalente;

- a extraconcursalidade limita-se ao valor efetivamente coberto pela garantia fiduciária, sendo que o excedente do crédito, quando existente, é classificado como quirografário, ME/EPP ou com garantia real, a depender do enquadramento do credor e da existência de garantias adicionais;
- na ausência de comprovação suficiente da constituição da garantia ou da efetiva existência dos bens ou direitos entregues em garantia, o crédito é tratado como quirografário, ME/EPP ou com garantia real, a depender do enquadramento do credor e da existência de garantias adicionais.

1.3. Créditos trabalhistas judiciais

No que se refere a créditos trabalhistas oriundos de demandas judiciais:

- **processos com sentença de procedência em primeiro grau:** o crédito é mantido na lista. Quando a sentença indicar valor de condenação (ainda que provisório), esse parâmetro é utilizado. Inexistindo indicação de valor na sentença, utiliza-se como referência o valor atribuído à causa.
- **processos sem sentença de primeiro grau:** o crédito é excluído da lista.
- **processos com sentença de improcedência:** o crédito é excluído da lista.

1.4. Verificação do enquadramento empresarial para fins de classificação do crédito

- Para fins de correta classificação dos créditos enquadrados como (ME/EPP), a Administração Judicial procede à verificação do enquadramento empresarial do credor.
- A análise é realizada a partir do CNPJ vinculado ao crédito, levando-se em consideração as informações constantes no respectivo cartão CNPJ, obtido mediante consulta ao site da Receita Federal do Brasil.
- Com base nesses dados, a classificação do crédito é ajustada, quando necessário, de modo a refletir corretamente o enquadramento jurídico do credor.

2. Premissas específicas da verificação de ofício

A verificação de ofício compreende a análise dos créditos a partir das informações fornecidas pela devedora e dos documentos contábeis disponibilizados, com aplicação das seguintes premissas específicas:

2.1. Base documental

A Administração Judicial solicita, como regra, os seguintes documentos contábeis:

- balancete do mês do pedido de recuperação judicial, no formato analítico, contendo a conta de fornecedores devidamente individualizada por credor; e
- razão analítico.

Esses documentos são utilizados como base para o cruzamento entre a contabilidade da devedora e a lista inicialmente apresentada nos autos.

2.2. Tratamento de divergências entre contabilidade e lista de credores

Identificada divergência entre os dados da contabilidade e aqueles constantes da lista de credores, a Administração Judicial solicita esclarecimentos e documentação suporte à devedora, fixando prazo para manifestação. A partir daí, aplicam-se as seguintes premissas:

- **crédito consta na contabilidade e na lista, mas com valores distintos:**

a. solicita-se documentação à devedora para esclarecimento da divergência;

b. na ausência de documentação idônea, prevalece o valor constante da contabilidade.

- **crédito consta na contabilidade, mas não consta na lista:**

a. solicita-se documentação à devedora para confirmação;

b. na ausência de documentação que comprova que o crédito não mais existe, como, por exemplo, em razão do pagamento, o crédito é incluído na lista com base no valor da contabilidade.

- **crédito não consta na contabilidade, mas consta na lista:**

a. solicita-se documentação à devedora para comprovação;

b. na ausência de documentação que sustente sua existência, o crédito é excluído da lista.

3. Premissas específicas da verificação provocada por credores

A verificação provocada decorre das manifestações apresentadas pelos credores, seja por meio de habilitações de crédito, seja por divergências em relação aos valores ou à classificação originalmente atribuída.

3.1. Contraditório do devedor

Todas as habilitações e divergências apresentadas pelos credores são encaminhadas à devedora para manifestação, assegurando-se o contraditório no prazo fixado pela Administração Judicial.

No exercício do contraditório, a devedora poderá, se entender pertinente, apresentar esclarecimentos e disponibilizar documentação complementar destinada a subsidiar a análise do crédito.

3.2. Ônus da prova quanto à existência, valor e classificação do crédito

Incumbe ao credor demonstrar a existência do crédito, bem como comprovar o valor e a classe pretendida, mediante apresentação da documentação pertinente à natureza da obrigação.

A Administração Judicial analisa os elementos disponibilizados nos autos e pelas partes, não lhe competindo suprir a ausência de documentação essencial nem produzir prova em substituição ao credor.

3.3. Insuficiência documental

Caso a documentação apresentada pelo credor seja insuficiente para a adequada análise do crédito:

- o credor é formalmente comunicado para complementar os documentos;
- quando pertinente, a Administração Judicial também poderá solicitar à devedora o envio de documentos ou esclarecimentos complementares, com o objetivo de melhor instruir a análise;
- na ausência de regularização:

a. em se tratando de divergência, mantém-se o crédito tal como originalmente arrolado;

b. em se tratando de habilitação, o crédito não é incluído na lista.

3.4. Atualização de valores

A Administração Judicial não realiza atualização de valores de crédito, já que tal dever incumbe ao credor.

Assim:

- quando necessário, o credor é instado a retificar o valor informado;
- na ausência de manifestação do credor:

a. em caso de divergência, mantém-se o valor originalmente arrolado;

b. em caso de habilitação, considera-se o valor histórico informado, desde que devidamente comprovada a existência do crédito.

4. Considerações finais

As premissas aqui descritas refletem a metodologia geral adotada pela Administração Judicial na condução da verificação de créditos, observando critérios objetivos, padronização procedimental e racionalização da atividade, sem prejuízo da análise individualizada de cada crédito.

Eventuais particularidades do caso concreto podem ensejar tratamento específico, devidamente registrado no relatório de verificação ou nos autos do processo.

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194
Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR
Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.
Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026

Nome: AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA
CNPJ/CPF: 26.674.475/0001-57

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 51.769,12
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 51.769,12
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:
-

Contraditório da Recuperanda:
-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 22 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R$ 76.769,12.

Adicionalmente, foram apresentados 16 comprovantes de pagamento que somam R$ 25.789,34, referentes a pagamentos parciais vinculados às referidas Notas. Conforme informado pela Recuperanda, os valores pagos incluem quantias destinadas a outras Notas já quitadas e não abrangidas no crédito ora analisado, sendo que o montante efetivamente imputado às Notas Fiscais concursais perfaz R$ 25.000,00.

Dessa forma, considerando o valor original das Notas e os pagamentos parciais realizados, apura-se saldo devedor de R$ 51.769,12.

As Notas Fiscais e comprovantes de pagamento que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194 **Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR** **Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.** **Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026**		
Nome: AUTO POSTO MAR VIDA LTDA CNPJ/CPF: 20.791.283/0001-44		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 246.578,63
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 287.137,89
	Classe	ME/EPP
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito decorrente de 55 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que somam R$ 287.137,89. O crédito foi majorado em relação ao constante no Edital do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005, em razão da documentação apresentada, a qual evidencia valor superior ao inicialmente arrolado. Segundo informado pela Recuperanda, o valor apurado corresponde ao montante correto da dívida. Além da retificação do valor, constatou-se que o credor se enquadra na categoria de microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual o crédito foi reclassificado da Classe III – Quirografária para a Classe IV – ME/EPP. As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.		

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194 **Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR** **Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.** **Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026**		
Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ/CPF: 90.400.888/0001-42		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 658.350,70
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 658.350,70
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito decorrente de operações firmadas entre o Santander e a Recuperanda. Embora tenham sido apresentados os contratos das referidas operações, não foram encaminhados os respectivos extratos que permitam a validação dos saldos devedores na data do pedido de Recuperação Judicial. Dessa forma, e considerando a ausência de divergência apresentada pelo credor, a Administração Judicial entende pela manutenção do crédito conforme listado pela Recuperanda e constante no Edital do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005.		

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194 **Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR** **Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.** **Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026**		
Nome: COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF: 22.838.365/0001-22		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 45.755,37
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 45.755,37
	Classe	ME/EPP
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito decorrente de 20 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R$ 65.755,37. Adicionalmente, foram apresentados 4 comprovantes de pagamento que somam R$ 20.000,00, referentes a pagamentos parciais vinculados às referidas Notas. Dessa forma, considerando o valor original das Notas e os pagamentos parciais realizados, apura-se saldo devedor de R$ 45.755,37. Além da retificação do valor, constatou-se que o credor se enquadra na categoria de microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual o crédito foi reclassificado da Classe III – Quirografária para a Classe IV – ME/EPP. As Notas Fiscais e comprovantes de pagamento que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.		

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194
Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR
Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.
Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026

Nome: COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.951.802/0001-45

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 72.166,27
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 46.237,48
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:
-

Contraditório da Recuperanda:
-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 3 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R$ 61.668,65.

Adicionalmente, foram apresentados 2 comprovantes de pagamento que somam R$ 16.090,97, referentes a pagamentos parciais vinculados às referidas Notas. Conforme informado pela Recuperanda, os valores pagos incluem juros e correção monetária decorrentes do atraso no adimplemento, sendo que o montante efetivamente destinado às Notas Fiscais perfaz R$ 15.431,17.

Dessa forma, considerando o valor original das Notas e os pagamentos parciais realizados, apura-se saldo devedor de R$ 46.237,48.

O crédito foi reduzido em relação ao constante no Edital do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005, em razão da documentação apresentada pela Recuperanda, a qual evidencia valor inferior ao inicialmente arrolado.

As Notas Fiscais e comprovantes de pagamento que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194 **Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR** **Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.** **Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026**		
Nome: FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF: 35.345.321/0001-02		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 38.222,63
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 44.112,63
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito decorrente de 12 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R$ 54.112,63. Adicionalmente, foram apresentados 2 comprovantes de pagamento que somam R$ 10.000,00, referentes a pagamentos parciais vinculados às referidas Notas. Dessa forma, considerando o valor original das Notas e os pagamentos efetuados, apura-se saldo devedor de R$ 44.112,63. Embora a Recuperanda tenha informado a existência de outro pagamento realizado por meio de cheque, verificou-se que o documento apresentado indica emissão por pessoa física, não sendo possível identificar vínculo com a Recuperanda ou com o credor. Diante disso, o crédito foi majorado em relação ao constante no Edital do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005. As Notas Fiscais e comprovantes de pagamento que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.		

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194 **Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR** **Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.** **Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026**		
Nome: M R R CECILIO MACHADO LTDA CNPJ/CPF: 36.081.955/0001-68		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 141.852,15
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 148.906,90
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 39 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R$ 163.906,90.

Adicionalmente, foram apresentados 3 comprovantes de pagamento que somam R$ 15.000,00, referentes a pagamentos parciais vinculados às referidas Notas. Dessa forma, considerando o valor original das Notas e os pagamentos efetuados, apura-se saldo devedor de R$ 148.906,90.

Embora a Recuperanda tenha informado a existência de outro pagamento realizado por meio de cheque, verificou-se que o documento apresentado indica emissão por pessoa física, não sendo possível identificar vínculo com a Recuperanda ou com o credor.

Diante disso, o crédito foi majorado em relação ao constante no Edital do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005.

As Notas Fiscais e comprovantes de pagamento que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194
Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR
Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.
Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026

Nome: NORDICA VEICULOS S/A
CNPJ/CPF: 77.997.187/0001-74

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 126.004,84
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 124.357,95
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:
-

Contraditório da Recuperanda:
-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 14 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R$ 173.997,62.

Adicionalmente, foram apresentados 15 comprovantes de pagamento que somam R$ 49.639,67, referentes a pagamentos parciais vinculados às referidas Notas. Dessa forma, considerando o valor original das Notas e os pagamentos parciais realizados, apura-se saldo devedor de R$ 124.357,95.

O crédito foi reduzido em relação ao constante no Edital do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005, em razão da documentação apresentada pela Recuperanda, a qual evidencia valor inferior ao inicialmente arrolado.

As Notas Fiscais e comprovantes de pagamento que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194 **Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR** **Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.** **Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026**		
Nome: PARATY PETROLEO LTDA CNPJ/CPF: 02.912.377/0001-42		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 33.518,90
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 33.518,90
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito oriundo de 4 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado. As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.		

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194 **Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR** **Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.** **Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026**		
Nome: PELANDA PARTICIPACOES LTDA CNPJ/CPF: 19.242.074/0003-24		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	-
	Classe	-
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 30.552,35
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito decorrente de 20 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R$ 30.552,35. O valor das referidas Notas constava inicialmente incluído no crédito arrolado ao credor Postos Pelanda Combustíveis Ltda.; contudo, em razão da identificação de diferentes CNPJs de emissão entre este credor e a Pelanda Participações Ltda., o crédito foi habilitado de forma segregada. As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.		

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194
Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR
Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.
Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026

Nome: POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.302.222/0001-82

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 51.723,59
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 46.642,95
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:
-

Contraditório da Recuperanda:
-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 11 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, totalizando R$ 46.642,95.

O crédito foi reduzido em relação ao constante no Edital do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005, em razão da documentação apresentada, a qual evidencia valor inferior ao inicialmente arrolado. Segundo informado pela Recuperanda, o valor apurado corresponde ao montante correto da dívida.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194
Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR
Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.
Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026

Nome: POSTO CHIMBA LTDA
CNPJ/CPF: 04.309.086/0001-90

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 136.718,46
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R$ 170.332,91
	Classe pleiteada pelo credor	Quirografária
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R$ 170.332,91
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:
O credor pleiteia a majoração do crédito arrolado de R$ 136.718,46 para R$ 170.332,91, mantendo-se sua classificação na classe quirografária, sob o fundamento de que o crédito é oriundo de notas promissórias emitidas pelo Devedor em razão do fornecimento de combustível.

Contraditório da Recuperanda:
O valor do credor está correto.

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 20 Notas Fiscais referentes ao fornecimento de combustível, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que lastreiam o crédito pleiteado pelo credor via divergência.

O crédito foi majorado em relação ao constante no Edital do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005, em razão do acolhimento da divergência apresentada pelo credor, que incluiu Notas Fiscais não contempladas no valor originalmente arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194 **Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR** **Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.** **Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026**		
Nome: POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA CNPJ/CPF: 15.639.773/0001-90		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 49.150,04
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 49.150,04
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito decorrente de 15 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R$ 59.150,04. Adicionalmente, foram apresentados 2 comprovantes de pagamento que somam R$ 10.000,00, referentes a pagamentos parciais vinculados às referidas Notas. Dessa forma, considerando o valor original das Notas e os pagamentos parciais realizados, apura-se saldo devedor de R$ 49.150,04. As Notas Fiscais e comprovantes de pagamento que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.		

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194 **Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR** **Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.** **Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026**		
Nome: POSTO PORTO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 38.363.831/0001-09		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 51.355,35
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 51.355,35
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito decorrente de 3 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado. As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.		

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194
Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR
Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.
Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026

Nome: POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 78.901.915/0001-65

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 107.904,15
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 77.351,80
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:
-

Contraditório da Recuperanda:
-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 20 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R$ 87.351,80.

Adicionalmente, foi apresentado um comprovante de pagamento no valor de R$ 10.000,00, referente a pagamento parcial vinculado às referidas Notas. Dessa forma, considerando o valor original das Notas e o pagamento efetuado, apura-se saldo devedor de R$ 77.351,80.

Outras 7 Notas Fiscais foram arroladas pela Recuperanda no crédito constante do Edital do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005; contudo, conforme documentação disponibilizada, verificou-se que tais documentos foram emitidos pelo CNPJ n.º 19.242.074/0003-24, motivo pelo qual foram habilitados em favor deste pela Administração Judicial.

As Notas Fiscais e comprovante de pagamento que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194
Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR
Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.
Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026

Nome: SAVANA PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 26.980.275/0001-22

Edital do art. 52, §1º	Crédito	-
	Classe	-
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R$ 194.742,38
	Classe pleiteada pelo credor	Quirografária
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Habilitação parcialmente acolhida
	Crédito	R$ 181.376,61
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:
Credor requer habilitação intempestiva do crédito no montante de R$ 194.742,38, correspondente ao saldo de parcelas de Notas Fiscais inadimplidas, devidamente atualizadas monetariamente até a data do pedido de Recuperação Judicial.

Contraditório da Recuperanda:
Em razão da apresentação intempestiva da habilitação, não foi encaminhado contraditório à Recuperanda.

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 13 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R$ 172.490,68. O crédito foi habilitado em razão de pedido de habilitação intempestiva apresentado pelo credor.

O valor habilitado contempla parcelas inadimplidas das referidas Notas, as quais, com incidência de juros e correção monetária, perfazem o montante de R$ 181.376,61.

Embora o cálculo apresentado pelo credor indique a incidência de multa de 2% sobre os valores devidos, não foi disponibilizado instrumento contratual que comprove a previsão da referida penalidade. Adicionalmente, verificou-se que o cálculo encaminhado inclui as Notas Fiscais n.º 38297-1, 60873-1 e 383228-1, as quais não foram disponibilizadas à Administração Judicial, o que impossibilitou sua análise e validação.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

SCZ+B Scalzilli & Becue administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0006115-11.2026.8.16.0194
Juízo: 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR
Recuperanda(s): Rodomak Transportes Ltda.
Ajuizamento da Recuperação Judicial: 08/04/2026

Nome: TREVISO BETIM VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.014.220/0001-44

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R$ 33.597,23
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	-
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R$ 31.252,68
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:
-

Contraditório da Recuperanda:
-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 2 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R$ 93.653,01.

Adicionalmente, foram apresentados 16 comprovantes de pagamento que somam R$ 63.492,31, referentes a pagamentos parciais vinculados às referidas Notas. Conforme informado pela Recuperanda, os valores pagos incluem juros e correção monetária decorrentes do atraso no adimplemento, sendo que o montante efetivamente destinado às Notas Fiscais perfaz R$ 62.400,33.

Dessa forma, considerando o valor original das Notas e os pagamentos parciais realizados, apura-se saldo devedor de R$ 31.252,68.

O crédito foi reduzido em relação ao constante no Edital do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005, em razão da documentação apresentada pela Recuperanda, a qual evidencia valor inferior ao inicialmente arrolado.

Embora o credor tenha apresentado concordância com o valor de R$ 33.597,23, não foram apresentados documentos comprobatórios para validação do crédito. Segundo informado pela Recuperanda, o valor correto da dívida é R$ 31.252,68, conforme identificado pelos documentos disponibilizados.

As Notas Fiscais e comprovantes de pagamento que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS					
Credor	**CNPJ/CPF**	**Classe**	**Documento**	**Valor**	**Data do documento**
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 288717	R$ 3.743,09	25/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 288743	R$ 3.989,32	25/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36906	R$ 3.708,07	26/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36963	R$ 3.375,68	27/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36984	R$ 2.848,71	28/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36642	R$ 2.936,17	17/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36634	R$ 4.113,47	17/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 287529	R$ 3.887,06	19/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36737	R$ 4.210,62	20/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 288163	R$ 4.261,68	22/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36787	R$ 2.774,12	22/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 288174	R$ 3.571,25	22/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36387	R$ 4.010,65	10/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36420	R$ 3.224,03	10/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36395	R$ 3.611,24	10/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36478	R$ 3.982,97	11/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36488	R$ 3.611,55	12/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36489	R$ 3.511,23	12/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36528	R$ 3.187,82	14/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36572	R$ 3.349,89	16/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36573	R$ 1.920,59	16/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36571	R$ 2.939,91	16/03/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	10/12/2025
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	12/01/2026
AUTO POSTO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ANDORINHAS LTDA.	26.674.475/0001-57	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 15.789,34	23/03/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 42	R$ 4.708,36	20/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 11574	R$ 6.776,31	28/12/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 11796	R$ 8.051,46	02/01/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 12300	R$ 3.707,75	12/01/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 12587	R$ 6.621,97	17/01/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 12593	R$ 6.473,76	18/01/2025

AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 12878	R$ 7.238,68	22/01/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13087	R$ 4.494,03	24/01/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13106	R$ 5.857,00	24/01/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13153	R$ 6.374,72	25/01/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13247	R$ 3.031,53	27/01/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13437	R$ 6.768,73	29/01/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13628	R$ 4.103,19	01/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13634	R$ 3.743,68	01/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13635	R$ 4.017,30	01/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13636	R$ 6.694,77	01/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13664	R$ 4.998,48	02/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13855	R$ 5.119,92	04/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13870	R$ 3.569,07	05/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13970	R$ 6.567,95	06/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13971	R$ 7.034,10	06/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 13978	R$ 8.004,24	07/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 14370	R$ 6.549,23	13/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 14566	R$ 6.669,46	16/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 14688	R$ 3.970,56	19/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 14689	R$ 3.773,40	19/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 14921	R$ 3.722,94	22/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15048	R$ 3.646,06	24/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15057	R$ 3.688,63	24/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15146	R$ 6.427,48	26/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15147	R$ 6.398,86	26/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15227	R$ 7.175,13	27/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15270	R$ 8.525,69	27/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15302	R$ 3.462,02	27/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15396	R$ 7.271,79	28/02/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15411	R$ 6.544,58	01/03/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15450	R$ 5.179,74	01/03/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15503	R$ 3.952,47	02/03/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15548	R$ 3.017,74	03/03/2026

AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15627	R$ 3.707,22	04/03/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15714	R$ 5.806,03	05/03/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15888	R$ 8.008,44	08/03/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15898	R$ 5.130,55	08/03/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15928	R$ 6.776,49	08/03/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15954	R$ 5.039,30	09/03/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 15964	R$ 5.760,39	09/03/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 16066	R$ 4.626,34	10/03/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 11534	R$ 4.281,19	27/12/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 11558	R$ 4.112,00	27/12/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 11562	R$ 3.492,56	27/12/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 11580	R$ 139,63	28/12/2025
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 11801	R$ 5.298,48	02/01/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 12302	R$ 4.261,50	12/01/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 12303	R$ 3.637,57	12/01/2026
AUTO POSTO MAR VIDA LTDA.	20.791.283/0001-44	ME/EPP	NF 12304	R$ 3.127,42	13/01/2026
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 64205	R$ 3.698,19	28/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 64301	R$ 2.864,24	30/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 63235	R$ 4.260,67	14/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 64448	R$ 4.236,42	01/05/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 64530	R$ 2.605,73	02/05/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 64547	R$ 4.147,04	03/05/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 63340	R$ 2.566,58	16/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 63422	R$ 2.486,41	18/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 63503	R$ 2.912,97	18/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 63679	R$ 3.774,54	20/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 63692	R$ 3.788,03	21/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 63693	R$ 1.273,77	21/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 63830	R$ 4.555,03	22/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 63838	R$ 3.577,09	23/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 63959	R$ 2.868,55	25/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 64054	R$ 3.471,10	26/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 64055	R$ 3.020,52	26/04/2025

COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 64056	R$ 3.005,73	26/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 64071	R$ 2.672,88	26/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	NF 231136	R$ 3.969,88	27/04/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	19/11/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	21/01/2026
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	22/10/2025
COMERCIAL CRM DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.838.365/0001-22	ME/EPP	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	24/12/2025
COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA.	24.951.802/0001-45	QUIROGRAFÁRIOS	NF 143012	R$ 7.857,26	30/06/2025
COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA.	24.951.802/0001-45	QUIROGRAFÁRIOS	NF 179653	R$ 30.993,86	30/05/2025
COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA.	24.951.802/0001-45	QUIROGRAFÁRIOS	NF 182373	R$ 22.817,53	30/06/2025
COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA.	24.951.802/0001-45	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 8.039,51	16/07/2025
COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA.	24.951.802/0001-45	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 8.051,46	16/09/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 68541	R$ 5.335,47	05/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 68542	R$ 6.903,12	05/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 68543	R$ 3.379,20	05/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 68544	R$ 5.257,37	05/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 68545	R$ 2.483,33	05/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 68783	R$ 250,28	10/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 68784	R$ 2.670,80	10/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 68785	R$ 3.642,08	10/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 68786	R$ 5.101,60	10/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 68787	R$ 7.650,36	10/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 69120	R$ 8.612,80	18/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	NF 69121	R$ 2.826,22	18/03/2025
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	02/02/2026
FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	35.345.321/0001-02	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	24/12/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 320081	R$ 6.011,75	25/06/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 320302	R$ 5.951,50	25/06/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 320270	R$ 4.601,30	25/06/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 320696	R$ 1.852,86	27/06/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 320808	R$ 6.018,70	28/06/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 320613	R$ 5.006,60	27/06/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 320823	R$ 4.436,60	28/06/2025

M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 327841	R$ 1.870,40	26/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 327702	R$ 2.039,57	26/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 328085	R$ 3.898,45	28/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 327659	R$ 1.952,57	26/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 327864	R$ 3.440,54	27/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 327847	R$ 5.177,51	26/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 326845	R$ 2.475,94	22/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 327306	R$ 5.982,86	24/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 326828	R$ 5.347,96	22/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 326846	R$ 5.741,47	22/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 326613	R$ 5.469,00	21/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 3572	R$ 4.173,68	05/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 6912	R$ 5.433,30	06/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 13575	R$ 5.381,38	02/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 6044	R$ 2.855,43	03/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 8015	R$ 6.803,21	02/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 5813	R$ 2.469,61	16/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2444	R$ 5.500,61	16/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 15991	R$ 4.712,09	19/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 7275	R$ 1.302,40	17/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 15992	R$ 4.362,50	19/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2409	R$ 35,00	12/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 6377	R$ 1.508,81	13/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 6366	R$ 3.556,22	12/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2408	R$ 5.773,00	12/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2485	R$ 5.608,60	09/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 13964	R$ 4.444,98	12/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 14887	R$ 4.940,66	10/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2486	R$ 2.319,67	09/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 6933	R$ 7.001,91	08/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 6359	R$ 1.784,46	11/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	NF 6936	R$ 6.663,80	08/07/2025
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	28/02/2026

M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	28/01/2026
M R R CECILIO MACHADO LTDA.	36.081.955.0001-68	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	24/12/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 204875	R$ 2.274,67	07/07/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 205956	R$ 2.411,14	18/07/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 203982	R$ 3.251,33	24/06/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 399844	R$ 5.819,81	24/06/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 399882	R$ 20.017,29	25/06/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 400767	R$ 6.476,60	07/07/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 402718	R$ 5.348,75	30/07/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 404591	R$ 19.372,03	20/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 405274	R$ 57.203,80	29/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 405276	R$ 2.925,09	29/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 9442	R$ 27.783,98	25/06/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 9502	R$ 13.458,99	07/07/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 208648	R$ 3.321,01	20/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	NF 209294	R$ 4.333,13	29/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 1.782,93	04/09/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 758,22	05/09/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 976,40	11/11/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 758,23	15/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 2.158,88	15/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 4.486,33	18/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 803,72	18/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 1.083,77	26/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 1.939,93	26/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 6.672,43	26/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 9.261,32	26/08/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 1.083,79	28/07/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 1.939,95	28/07/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 6.672,43	29/07/2025
NORDICA VEICULOS S.A.	77.997.187/0001-74	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 9.261,34	30/07/2025
PARATY PETROLEO LTDA.	02.912.377/0001-42	QUIROGRAFÁRIOS	NF 21323	R$ 11.550,12	18/07/2025
PARATY PETROLEO LTDA.	02.912.377.0001-42	QUIROGRAFÁRIOS	NF 21494	R$ 11.890,33	13/08/2025

PARATY PETROLEO LTDA.	02.912.377.0001-42	QUIROGRAFÁRIOS	NF 21660	R$ 8.139,35	02/09/2025
PARATY PETROLEO LTDA.	02.912.377.0001-42	QUIROGRAFÁRIOS	NF 21707	R$ 1.939,10	05/09/2025
PELANDA PARTICIPACOES LTDA	19.242.074/0003-24	QUIROGRAFÁRIOS	NF 100730	R$ 5.434,16	18/09/2025
PELANDA PARTICIPACOES LTDA	19.242.074/0003-24	QUIROGRAFÁRIOS	NF 101569	R$ 6.683,61	23/09/2025
PELANDA PARTICIPACOES LTDA	19.242.074/0003-24	QUIROGRAFÁRIOS	NF 101694	R$ 6.785,21	24/09/2025
PELANDA PARTICIPACOES LTDA	19.242.074/0003-24	QUIROGRAFÁRIOS	NF 101698	R$ 1.731,00	24/09/2025
PELANDA PARTICIPACOES LTDA	19.242.074/0003-24	QUIROGRAFÁRIOS	NF 101912	R$ 5.239,32	25/09/2025
PELANDA PARTICIPACOES LTDA	19.242.074/0003-24	QUIROGRAFÁRIOS	NF 102757	R$ 2.463,31	30/09/2025
PELANDA PARTICIPACOES LTDA	19.242.074/0003-24	QUIROGRAFÁRIOS	NF 103332	R$ 2.215,74	02/10/2025
POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA.	05.302.222/0001-82	QUIROGRAFÁRIOS	NF 742297	R$ 6.347,06	08/04/2025
POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA.	05.302.222/0001-82	QUIROGRAFÁRIOS	NF 743155	R$ 6.663,03	09/04/2025
POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA.	05.302.222/0001-82	QUIROGRAFÁRIOS	NF 743303	R$ 952,14	09/04/2025
POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA.	05.302.222/0001-82	QUIROGRAFÁRIOS	NF 743318	R$ 1.174,26	09/04/2025
POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA.	05.302.222/0001-82	QUIROGRAFÁRIOS	NF 743850	R$ 652,83	11/04/2025
POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA.	05.302.222/0001-82	QUIROGRAFÁRIOS	NF 744125	R$ 7.451,69	11/04/2025
POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA.	05.302.222/0001-82	QUIROGRAFÁRIOS	NF 744296	R$ 6.656,02	12/04/2025
POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA.	05.302.222/0001-82	QUIROGRAFÁRIOS	NF 744599	R$ 4.600,49	12/04/2025
POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA.	05.302.222/0001-82	QUIROGRAFÁRIOS	NF 745416	R$ 5.512,11	14/04/2025
POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA.	05.302.222/0001-82	QUIROGRAFÁRIOS	NF 745520	R$ 6.519,70	15/04/2025
POSTO ALDO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA.	05.302.222/0001-82	QUIROGRAFÁRIOS	NF 745521	R$ 113,62	15/04/2025
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 278299	R$ 8.246,92	20/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 278810	R$ 8.645,15	22/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 278821	R$ 9.053,25	22/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 278824	R$ 9.503,49	22/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 279025	R$ 2.259,36	23/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 279403	R$ 9.040,16	25/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 279734	R$ 10.097,14	26/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 280262	R$ 8.796,27	29/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 280336	R$ 7.153,48	29/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 280543	R$ 9.072,24	30/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 280550	R$ 8.853,66	30/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 280718	R$ 10.004,82	30/03/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 280925	R$ 9.251,32	01/04/2026

POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 281481	R$ 7.686,24	03/04/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 281616	R$ 8.859,47	04/04/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 281747	R$ 9.556,50	04/04/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 281932	R$ 9.297,51	05/04/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 281960	R$ 7.643,91	05/04/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 282240	R$ 8.565,19	07/04/2026
POSTO CHIMBA LTDA	04.309.086/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 282319	R$ 8.746,83	07/04/2026
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2133288	R$ 3.063,03	05/08/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2141491	R$ 4.977,99	14/08/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2125636	R$ 6.846,58	29/07/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2145372	R$ 4.020,01	18/08/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2120657	R$ 4.046,34	25/07/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2142045	R$ 7.797,17	14/08/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2144525	R$ 82,21	17/08/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2125659	R$ 6.525,51	29/07/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2135313	R$ 3.967,95	07/08/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2151805	R$ 3.787,79	24/08/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2139600	R$ 3.195,58	12/08/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2120729	R$ 4.187,14	25/07/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2152939	R$ 3.370,48	26/08/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2147217	R$ 352,05	19/08/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	NF 2152940	R$ 2.930,21	26/08/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	25/11/2025
POSTO DO SERTAO CUSTODIA LTDA	15.639.773/0001-90	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 5.000,00	27/01/2026
POSTO PORTO BRASIL LTDA.	38.363.831/0001-09	QUIROGRAFÁRIOS	NF 1407	R$ 12.182,13	16/06/2025
POSTO PORTO BRASIL LTDA.	38.363.831/0001-09	QUIROGRAFÁRIOS	NF 114902	R$ 18.017,55	07/08/2025
POSTO PORTO BRASIL LTDA.	38.363.831/0001-09	QUIROGRAFÁRIOS	NF 114212	R$ 21.155,67	31/07/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 5640	R$ 2.325,29	15/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 5641	R$ 6.031,20	15/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 5642	R$ 6.166,60	15/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 5643	R$ 1.385,95	15/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 5644	R$ 1.770,25	15/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 5645	R$ 2.074,56	15/09/2025

POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 5646	R$ 1.498,51	15/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 5841	R$ 6.977,46	15/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 5842	R$ 5.576,55	15/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 6168	R$ 1.350,26	15/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 6425	R$ 7.748,13	17/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 193768	R$ 6.957,57	25/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 287740	R$ 6.107,10	18/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 288591	R$ 1.637,01	24/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 288802	R$ 6.482,63	22/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 288972	R$ 8.421,24	26/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 289048	R$ 2.028,89	27/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 289406	R$ 4.168,47	29/09/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 289605	R$ 5.359,67	01/10/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	NF 289778	R$ 3.284,46	01/10/2025
POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.	78.901.915/0001-65	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 10.000,00	09/10/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58982-1	R$ 17.740,00	07/11/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 57237-4	R$ 16.546,67	12/08/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58188-2	R$ 1.760,67	30/09/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 35985-2	R$ 1.176,00	30/09/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36512-2	R$ 1.391,00	30/10/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58191-2	R$ 1.511,33	30/09/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58189-2	R$ 1.684,67	30/09/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58186-2	R$ 2.056,00	30/09/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58798-2	R$ 1.362,34	30/10/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58799-2	R$ 1.162,67	30/10/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58799-3	R$ 1.164,67	30/10/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 36513-2	R$ 972,67	30/10/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 35987-2	R$ 936,00	30/09/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 35984-2	R$ 1.232,67	30/09/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58982-2	R$ 17.740,00	07/11/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 57237-5	R$ 16.546,67	12/08/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58982-3	R$ 17.740,00	07/11/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 57237-6	R$ 16.546,65	12/08/2025

SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58982-4	R$ 17.740,00	07/11/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58982-5	R$ 17.740,00	07/11/2025
SAVANA PNEUS LTDA	26.980.275/0001-22	QUIROGRAFÁRIOS	NF 58982-6	R$ 17.740,00	07/11/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	NF 101113	R$ 81.000,01	28/02/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	NF 17933	R$ 12.653,00	28/02/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 4.874,32	05/06/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 4.874,32	09/05/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 4.874,32	15/05/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 4.874,32	21/06/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 9.843,66	21/07/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 1.473,84	25/04/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 1.473,84	26/05/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 28.200,00	28/02/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 1.529,85	28/07/2025
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA.	21.014.220/0001-44	QUIROGRAFÁRIOS	Comprovante de pgto	-R$ 1.473,84	31/03/2025